

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 186, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a criação de terreno urbano, situado no Distrito de Quaraçu, para a implantação de lotes populares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo denominado Loteamento Rosa dos Ventos, atende ao percentual mínimo de 30% de áreas destinadas aos sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público;

CONSIDERANDO que as áreas parcelamento não se encontram dentro de unidades de conservação;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as diretrizes urbanísticas elaboradas pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que o loteamento ora examinado, encontra-se em zona de expansão urbana, fica aprovado, o plano de Loteamento de propriedade de Salvador Lacerda de Andrade, nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica autorizado o Loteamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e a Lei Municipal nº198 de 22 de setembro de 2011, institui o Plano diretor Participativo do Município de Cândido Sales, no terreno urbano registrado no livro ou ficha nº B-01, de Títulos e Documentos sob o nº 204, de 09 de dezembro de 2002, do Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cândido Sales – BA, de propriedade de Salvador Lacerda de Andrade, limitando-se com a propriedade de Olerino Santos Rocha e com a propriedade de Esmeraldo Nunes de Andrade. A medição Planimétrica deste terreno, feita pelo Engº. Civil Leonardo Schifino Moretti Vieira – CREA/BA 77.879, resultou numa área de 43.505,45 m² (quarenta e três mil, quinhentos e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – O referido terreno será loteado conforme projetos, em anexo.

Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel a observância e cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.766/79, em especial no que tange à regularização do registro imobiliário em favor dos compradores.

Art. 3º - O Loteamento será denominado “Loteamento Rosa dos Ventos”.

Art. 4º - Ficam os logradouros públicos do Loteamento Rosa dos Ventos, no Distrito de Quaraçu, na zona rural do Município com a denominação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 234/15, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 07 de junho de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Washington Ferraz Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com